



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

JUSTIFICATIVA

DE : SECRETÁRIO GERAL DO LEGISLATIVO
PARA : SENHOR ANTÔNIO MARIA DA SILVEIRA RAMOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DADOS DO CONTRATO

I -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017-INE
II- FORMA : INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017
III-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ- PARÁ
IV-CONTRATADA : LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
V-OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA À MESA DIRETORA, A SECRETARIA DA CÂMARA, AOS PARLAMENTARES E ÀS COMISSÕES PERMANENTES, SOB O FUNDAMENTO LEGAL DO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Senhor Presidente,

O Contrato Administrativo supracitado, tem como objeto : Prestação de Serviços e Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada à Mesa Diretora, a Secretaria da Câmara Municipal, aos Parlamentares e às Comissões Permanentes, sob o fundamento legal do Art.25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Contrato Administrativo nº 01/2017-CMC, celebrado com a Empresa LUIZ GUILHERME JORGE DE NAZARETH & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 10.428.348/0001-38, teve seu prazo de vigência prorrogado para até 31 de dezembro de 2018, através do 1º Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula 3ª do citado instrumento contratual, necessitando assim, ter sua vigência prorrogada para 31 de dezembro de 2019, para que seja mantida a continuação dos relevantes serviços prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços constantes do objeto do instrumento contratual original, não havendo alteração do valor, ficando este aditivo no valor conforme a seguir:

I- VALOR ESTIMADO PARA O 2º TERMO ADITIVO	R\$ 120.000,00
II- QUANTIDADE DE MESES	12 (DOZE)
III- VALOR MENSAL CONTRATADO.....	R\$ 10.000,00

Assim, apresentamos a seguir as razões pelas quais nos levam a entender a viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- Os serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, constante do objeto, é de suma importância e necessário a esta Corte Legislativa, tendo em vista que os citados serviços constitui relevantes na orientação em tomadas de decisões.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 04.553.624/0001-97



Praça Coronel Horácio s/n – Centro – Curuçá. CEP: 68.750-000

- b) A contratação de empresa com profissional capacitado, qualificado e comprometido para o acompanhamento e execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica é parte integrante na busca de soluções para as exigências voltadas à gestão pública;
- c) Trata-se de serviços de natureza continuada e indispensável, na qual a contratada vem prestando relevantes serviços, com profissionais capacitados e preparados no desenvolvimento dos trabalhos nos termos das legislações e suas atualizações, uma vez que a complexidade e frequentes mudanças faz com que os serviços contratados possibilitem a qualidade e precisão dos trabalhos obrigatórios desta Casa Legislativa, principalmente na orientação permanente aos nossos servidores e Vereadores;
- d) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, por não implicar em mudanças estruturais;
- e) O preço praticado mensalmente ficará inalterado;
- f) Não existe fato superveniente conhecido pela gestão desta Corte, que desabone a prestação dos serviços até então prestados ou de conduta da empresa contratada;
- g) Sob o ponto de vista legal, o Art. 57, Inciso II da lei Federal nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contrata, pode estender-se por até 60 (Sessenta) meses, após a vigência do Contrato Administrativo em questão, que inspirará em 31 de dezembro de 2018, portanto, perfeitamente compatível com nossa situação, para que a prorrogação realizada, nos termos da fundamentação mencionada.

De conformidade com exposto, tanto as razões técnicas, quanto as legais, autorizam o aditamento contratual pelo prazo de 12 (DOZE) meses. Assim sendo, solicitamos à Vossa Excelência que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 01/2017-INE, por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Curuçá-Pará, 21 de dezembro de 2018.

RAIMUNDO BRAGA MODESTO
Secretário Geral do Legislativo